



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 33/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VII, artigo 97 e capítulo III – dos bens municipais, artigos 103 e 105, § único, da Lei Orgânica do Município, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores,

RESOLVE :

Art. 1º - Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial, para proceder o levantamento e a reavaliação dos BENS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO (INVENTÁRIO) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS – Exercício de 2017; assim composta :

- 1. LEANDRO ACÁCIO DA SILVA, CPF/MF. nº 037.476.326 – 89 e cédula de Identidade nº MG. – 11.791.172 – SSP/MG., servidor público municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo – III – C;**
- 2. CLEITON OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF. nº 893.577.606 – 87 e cédula de identidade nº MG – 7.904.534 – PC/MG., ocupante do cargo de confiança de Assessor de Controle Interno.**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação :

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público do município de Santa Rita de Caldas – MG.;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada aos setores da administração competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Atualizar o cadastro patrimonial municipal, bem como realizar o registro em sistema oficial a ser implantado pela municipalidade, em conformidade com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

V – Atualizar o registro dos responsáveis dos setores da administração, por manter sob sua responsabilidade a guarda e uso dos mesmos.

VI – Após o encerramento dos levantamentos e avaliação, a Comissão informará ao setor contábil da administração, a atual situação do cadastro patrimonial para fins de inscrição do mesmo no sistema contábil e de prestações de contas.

VII – Demais atividades correlatas à presente atribuição.

Art. 3º - A municipalidade através da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, ficará encarregada de comunicar a todos os setores da administração municipal, sobre a referida atividade do levantamento a ser realizada pela Comissão Especial ora instituída.

Art. 4º - O desempenho das atividades / funções dos membros pela presente Comissão Especial ora instituída, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra – se, Publique – se e Cumpra – se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 31 de maio de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal